



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

23/01/2024

Conf. Carlos
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 01/2024

Reajusta o valor do padrão referencial a partir do mês de janeiro de 2024 e dá outras providências.

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ao valor do padrão referencial, instituído pelo Artigo 17, da Lei nº 1504/2014, será concedido o reajuste de 5,31% (cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento), ficando fixado o padrão referencial em R\$ 956,20 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), a contar a partir de 1º de janeiro de 2024.

§1º - O reajuste de que trata a presente Lei, de acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal, é constituído da revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2023 e, a título de ganho real, o percentual de 0,69% (sessenta e nove centésimos por cento).

§2º - A revisão geral anual, de que trata a presente Lei, além dos servidores, também será concedida aos vereadores e Presidente do Legislativo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO

Jose Auri Soares
JOSE AURI SOARES
Presidente Legislativo 2024

UNANIMIDADE
 _ FAVORÁVEIS
 _ CONTRÁRIOS
 _ ABSTENÇÕES

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

23/01/24

Jose Auri Soares
PRESIDENTE

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Justificativa:

O Legislativo Municipal considerou o mesmo percentual do reajuste do padrão referencial proposto pelo Executivo Municipal, pelo Projeto de Lei do Poder Executivo nº 04/2024, encaminhado a esta Casa Legislativa.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"

Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.





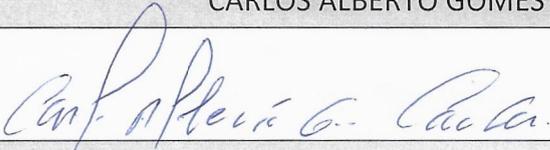
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº 01/2024** de autoria do Legislativo Municipal que:

Reajusta o valor do padrão referencial a partir do mês de janeiro de 2024 e dá outras providências

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, 23/01/2024.

